



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016/2017
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVADO *unanimidade*

Em *29* de *dezembro* de *2017*

Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Município de Porto da Folha, crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a finalidade abaixo:

INCLUIR AÇÃO: PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

3190.04.00.00-1311 – Contratação por Tempo Determinado

3190.11.00.00-1311 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3190.13.00.00-1311 – Obrigações Patronais

3190.16.00.00-1311 – Outras Despesas Variáveis

3390.14.00.00-1311 – Diárias

3390.30.00.00-1311 – Material de Consumo

3390.33.00.00-1311 – Passagens e Despesas com Locomoção

3390.35.00.00-1311 – Serviços de Consultoria

3390.36.00.00-1311 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3390.39.00.00-1311 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3390.48.00.00-1311 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

3390.93.00.00-1311 – Indenizações e Restituições



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

3390.94.00.00.1311 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

4490.52.00.00.1311 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - O Projeto prevê a inclusão no orçamento para 2018, do Programa **Primeira Infância** do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, instituído no exercício de 2017. A indicação dos recursos para atender o referido projeto, serão remanejados de outras ações, observado o disposto contido *art. 43 da* Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo fazer alteração no PPA 2018/2021, na LOA/2018 e na LDO/2018 para inclusão de ação nas referidas Leis, através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Evelberks Laurentino da Silva
Presidente

RECEBI 15/12/17
Evelberks Laurentino da Silva
Controlador Interno



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014/17

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES,

*raz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei** que solicita autorização para **abertura de Crédito Especial** no exercício financeiro de 2.018, em conformidade com o disposto contido no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.*

O referido Projeto visa:

INCLUIR AÇÃO : PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA com seus respectivos elementos de Despesas.

Esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja aprovado em regime de Urgência, quero renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Porto da Folha, 29 de novembro de 2017

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Evangelina Lourenino da Silva
Presidente

RECIBO 15/12/17
Evajelze de Oliveira Souza
Controle Interno